



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº. 480/2014

Altera a Lei nº 041/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 041/1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º: São Feriados Municipais:

- Dia 21 de dezembro: Dia do Município;

- Dia 17 de janeiro: Dia do Padroeiro do Município;

- Dia 25 de julho: Dia de São Cristóvão, Dia do Colono, Dia do Motorista.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2014.


DILSO STORCH
Prefeito Municipal